

do art. 49, do Regimento Interno

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lavras
em 22 de 1981

Sebastião Ferreira - Presidente

Jésus Rezende Pereira - Secretário "em exercício"

Resolução nº 004/81

"Aprova a Prestação de Contas do
Senhor Prefeito Municipal de La-
vras, referente ao exercício de
1979"

A Câmara Municipal de Lavras, usando
das atribuições que lhe são conferidas pelo
art. 43, item XXII, e 457, item VI, do Regimen-
to Interno, e,

Considerando, ter dado entrada na Casa
em tempo hábil a "Prestação de Contas do
Chefe do Executivo, referente ao exercício de
1979";

Considerando, mais, ter a mesma "Presta-
ção de Contas", quando de seu término na Ca-
sa, cumprido as formalidades constantes dos
arts. 179, § 2º, combinados com os artigos
174, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Regimento Interno;

Considerando, finalmente, o que decidiu a plenária, após três discussões e votações:

Decreta e Promulga a Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Senhor Prefeito municipal de Lavras, referente ao exercício de 1979.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução, após a sua promulgação pelo Presidente da Câmara municipal de Lavras, entrará em vigor no dia 22 de abril de 1981, devendo ser enviada a publicação, nos termos do art. 49, do Regimento Interno.

Sala de Reuniões da Câmara municipal de Lavras, em 22 de abril de 1981

Sebastião Ferreira - Presidente

Jésus Rezende Pereira - Secretário "em exercício"

Resolução nº 005/81

"Aprova a Prestação de Contas da Câmara municipal de Lavras, referente ao exercício de 1979"